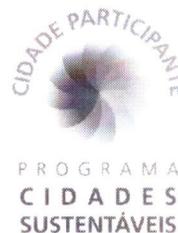




Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



**DECRETO Nº 6408, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3087 DE 17/08/2022, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 540.687,08 (Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

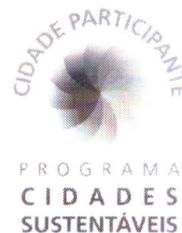
15.451.0011.1016.0000Obras de Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....40.687,08  
01 TESOURO  
100 063 CONVENIO FUNASA - 865459/2018

15.451.0011.1016.0000Obras de Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....500.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 063 CONVENIO FUNASA - 865459/2018

**Parágrafo único** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ **540.687,08**



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



**Art. 2º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 18 de agosto de 2022.

**Antonio Manoel da Silva Júnior**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**